



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

(Autor: Vereador Luís Geraldo Simas de Azevedo)

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4677 Ano 16
Data: 15 / 8 / 2019

Considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cabo Frio a procissão e os festejos religiosos da Padroeira Nossa Senhora da Assunção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cabo Frio a procissão e os festejos religiosos da Padroeira Nossa Senhora da Assunção, realizados na Igreja Católica Nossa Senhora da Assunção.

Art. 2º O evento instituído pelo art. 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 14 de agosto de 2019.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito